Câmara Municipal
Fls. N.º 01
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 08/2020.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 08, de 17 de fevereiro de 2020, que **"Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências".**

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essas entidades serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
PROTOCOLO 12557 000069

Câmara Municipal
Fls. n.º 02
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Autoriza Poder Executivo Municipal a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar à Creche Deus Menino de Iturama/MG, os recursos financeiros nos valores especificados, que lhe são transferidos através do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, na forma estabelecida no art. 14 do Decreto Federal 6.253/07, para cobrir despesas compatíveis com regras do art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deduzidos os valores já repassados a entidade no exercício corrente.

Entidade	CNPJ	Valor (R$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R$ 755.184.36

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberados mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e demais normas de pertinência.

Art. 3º A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Folha Nº 03 Ass. Responsável Iturama - MG

Iturama-MG, 17 de fevereiro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 02/03/2020
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 02/03/2020
Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer
Sala das Sessões, 02/03/2020
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão
Por: unanimidade
Sala das Sessões em 02/03/2020
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 02/03/2020
O Presidente

Câmara Municipal
FOLHA Nº 04
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Ofício nº 0002/2020
Assunto: Encaminhamento **(Faz)**

Excelentíssimo Sr:
Anderson Bernardes de Oliveira
M.D. Prefeito
Iturama-MG

Vimos a V. Exma. encaminhar Plano de Trabalho e documentos necessários para efetivação do repasse de recursos referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**Fundeb**) conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 05
17/04/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Prefeitura Municipal de Iturama Estado de Minas Gerais	PLANO DE TRABALHO	Espaço reservado a PMI Ano: 2020 Nº do Protocolo: _____ Nº da Subvenção: _____

CONCEDENTE

1 – Razão Social: Secretaria Municipal de Educação de Iturama MG

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Creche Deus Menino	2 – CNPJ 20.039.160/0001-51

3 – ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Avenida Seis Irmãos, nº 1026 - Centro			
4 – CIDADE Iturama	5 – CEP 38.280-000	6 – Telefone 34 3411-0635	7- Fone/Fax:
8 - CONTA CORRENTE 435-2	9 – BANCO 001	10 – AGÊNCIA 0936	11 – Praça de pagamento Iturama
12 - RESPONSÁVEL LEGAL Marcos Aurélio Martins			13 – CPF: 698.418.376-68
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-4.145.591 SSP/MG	15 - CARGO Presidente	16 – DATA VENC. DO MANDATO 31/12/2021	
17 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Avenida Alencastro, 1181 – Centro – Iturama-MG			18 – CEP 38.280-000
19 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): crechedeusmenino@gmail.com			
20 – NOME DO RESPONSÁVEL PELAS FINANÇAS DA ENTIDADE Itamar Lima da Silva			
21 – C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-2.969.550	22 – CPF: 427.914.306-44	23 – ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Laudemiro S. Rosa, nº 310	
24 – BAIRRO Nossa Senhora de Fátima	25 – CEP 38.280-000	26 – CIDADE Iturama-MG	
27 – CARGO 1º Diretor Financeiro	28 - DATA VENC. MANDATO 31/12/2021		
29 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) crechedeusmenino@gmail.com			

Câmara Municipal
Folha nº 06
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 – TÍTULO DA PROPOSTA: Repasse Financeiro – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação		
2 – FUND. LEGAL Lei nº 13.019/14, Lei 13.204/15, Art.116 da Lei nº 8666/1993, Art. 205, 208 e 211 CF Art. 11, inciso 5 LDB 9394/96. Portaria Inter. Nº 04/2019.	**3 – TIPO DE ATENDIMENTO** REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS	**4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO** 01/2020 a 12/2020

5 – OBJETIVOS
OBJETIVO GERAL

A "Creche Deus Menino", pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade de caráter civil, assistencial, filantrópica, beneficente e educacional. Seu objetivo principal é o desenvolvimento da atividade educacional voltada à creche e educação infantil, visando à formação integral e sócio assistencial à infância.

OBJETIVOS ESPECIFICOS
Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional;
Considerar que a criança e é um sujeito em formação e, por isso, merecedora de práticas educativas diferenciadas;
Prestar assistência e amparo gratuito às crianças com idade entre seis (06) meses a três (03) anos e onze (11) meses da comunidade ituramense;
Proporcionar às crianças, meios para um bom desenvolvimento físico e mental, educando-as dentro dos princípios da moral cristã e da caridade;
Cooperar com as obras e iniciativas beneficentes que visem a defesa da saúde e a proteção integral da infância.

6 - JUSTIFICATIVA

A Creche Deus Menino foi credenciada na Educação em junho de 2007, sendo realizado o educacenso anualmente. Os recursos recebidos são necessários para a manutenção e o desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos trabalhadores da educação no atendimento a essas crianças.

Faz-se necessário à quantidade de funcionários no regime de 08 horas diárias para o funcionamento de tempo integral, com horário de atendimento das 7h às 17h de segunda a sexta-feira, 11meses ano com 01 mês de férias para os empregados, sendo 15 dias no mês de julho e 15 dias no mês de dezembro

A Creche Deus Menino atende diariamente crianças de 06 meses a 03 anos 11 meses, servindo café da manhã, almoço e lanche, oferece ainda serviços de higiene pessoal, atividades pedagógicas, hora da soneca e recreação.

Esta Unidade de Ensino está credenciada a receber os recursos do **FUNDEB destinados a instituições conveniadas, com referência no censo escolar/2019 informando 174 alunos e na Portaria Interministerial nº 04 de 13 de dezembro de 2019.**

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 – ETAPA / FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 -INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 – Unidade	7 – Quant.	8 - Início	9 - Término
I	I	Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação	27	693.922,95	01/2020	12/2020
II	II	Aquisição de material didático-pedagógico,	12	5.925,00	01/2020	12/2020
III	III	Aquisição de material de consumo	12	5.650,00	01/2020	12/2020
IV	IV	Aquisição de material de expediente;	12	7.855,00	01/2020	12/2020
V	V	Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;	12	10.138,59	01/2020	12/2020
VI	VI	Pagamento de serviços de terceiros;	12	7.372,82	01/2020	12/2020
VII	VII	Manutenção de equipamentos;	12	3.750,00	01/2020	12/2020
VIII	VIII	Pagamentos de conta de água/luz/telefone	36	19.850,00	01/2020	12/2020
IX	IX	Manutenção de transporte escolar	12	720,00	01/2020	12/2020

Câmara Municipal
Fls. N.º 07
17/02/2020
Iturama - MG

10 – PESSOAS BENEFICIADAS

Crianças de 6 meses a 3 anos e 11 meses de idade, com referência no Educacenso/2019: 174 alunos. Não é adotado processo de seleção por meio de análise de perfil socioeconômico, não é feito qualquer tipo de discriminação, de raça, cor, sexo, gênero, política, religião e outras. Indiretamente famílias e mães que tem a possibilidade de trabalhar e garantir o auxílio nas despesas da casa

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R$ 755.184,36		Liberação de Recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
CONTRAPARTIDA			
OUTRAS FONTES			
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R$ 755.184,36		

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
I a IX			188.796,09	62.932,03	62.932,03	62.932,03
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
I a IX	62.932,03	62.932,03	62.932,03	62.932,03	62.932,03	62.932,03

1 – CONCEDENTE

V - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a União, Estados ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Iturama – MG, 29 de janeiro 2020.

Marcos Aurélio Martins

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

VI – Venho submeter à apreciação de V. Sa. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de subvenção social.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 08
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

ESTATUTO

Câmara Municipal
FOLHA Nº 09
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO
Iturama Estado de Minas Gerais

ALTERAÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - Sob a denominação de "Creche Deus Menino", ficou fundado a presente Entidade de educação e proteção à infância, de âmbito municipal, passando doravante a regular-se por esta Alteração e Reforma Estatutária e por seu Regimento Interno.

Art. 2º - A "Creche Deus Menino", pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade de caráter civil, assistencial, filantrópica, beneficente e educacional, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Avenida Seis irmãos, nº 1026, centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - O objetivo principal da Entidade é o desenvolvimento da atividade educacional voltada à creche e educação infantil, visando à formação integral e sócio assistencial à infância, tendo por finalidade:

a) Promover educação infantil na creche considerando que educar e cuidar são dimensões indissolúveis de toda ação educacional;
b) Considerar que a criança é é um sujeito em formação e, por isso, merecedora de práticas educativas diferenciadas;
c) Prestar assistência e amparo gratuito às crianças com idade entre seis (06) meses a três (03) anos e onze (11) meses da comunidade ituramense;
d) Proporcionar às crianças, meios para um bom desenvolvimento físico e mental, educando-as dentro dos princípios da moral cristã e da caridade;
e) Cooperar com as obras e iniciativas beneficentes que visem a defesa da saúde e a proteção integral da infância.

Art. 4º - A Entidade não fará qualquer tipo de discriminação, de raça, cor, sexo, gênero, política, religião e outras, porém, fica definitivamente vedada a utilização da Entidade, para fins político-partidários e de promoção pessoal.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, a Creche se propõe a:

a) Promover e executar projetos, programas e plano de ação;
b) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
c) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;

Câmara Municipal
Folha N.º 10
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

d) Manter publicações técnico-especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
e) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados, bem como contribuições regulares e/ou esporádicas dos associados.

Art. 6º - A Entidade tem um Regimento Interno aprovado pela assembleia Geral que disciplina o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS E BENEFICIÁRIOS

Art. 7º - São considerados agentes voluntários todos aqueles que livremente se colocam à disposição para o trabalho da Creche Deus Menino, sem remuneração, sem vínculo empregatício ou jurídico de qualquer espécie, dedicando-se à concretização dos objetivos da Entidade.

Art. 8º - São consideradas beneficiárias as crianças, suas famílias, sobretudo de áreas de vulnerabilidade social, para as quais se desenvolvem os programas da Entidade.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 9º - A Entidade é constituída por número ilimitado de sócios, à exceção dos fundadores.

Art.10 - O quadro social da Entidade é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a) Contribuintes: são as pessoas físicas e jurídicas que colaboram com a Entidade através de doação e ou contribuição em espécie;
b) Beneméritos: são as pessoas físicas e jurídicas, que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da Entidade;
c) Fundadores: são as pessoas físicas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação.

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 11 - São direitos assegurados aos sócios contribuintes:

Câmara Municipal
Folha N.º 11
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

a) Tomar parte nas reuniões para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, nas Assembléias Gerais;
b) Votar e ser votado nas atividades, reuniões, eleições e Assembléias Gerais da Entidade;
c) Acatar Fazer propostas, dar sugestões e, por assinatura de vinte por cento (20%) dos membros do quadro de associados, convocarem Assembléias Gerais Extraordinárias;
d) Apresentar à Diretoria, fatos e irregularidades prejudiciais à Entidade, bem como, apresentar ou denunciar à Assembléia Geral essas irregularidades ou fatos, em caso de persistência deles.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 12 - São obrigações dos sócios da Entidade:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
b) As decisões da Diretoria.
c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
d) Zelar pelo nome e pelos bens da Entidade;
e) Pagar regularmente a quota ou contribuição.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 13 - Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão;
c) Exclusão(por justa causa).

§ 1º - A advertência será aplicada pelo(a) presidente da Entidade, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves que serão definidas no Regimento Interno;

§ 2º - A suspensão, com período máximo de sessenta (60) dias, será aplicada pelo (a) Presidente da Entidade, após aprovação da diretoria, em recurso ex-ofício, para punir faltas graves, as quais serão tipificadas no Regimento Interno.
§ 3º - A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas gravíssimas definidas no Regimento Interno;

Art. 14 - Fica assegurado direito de apresentação de defesa prévia a todos os sócios, quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes,

Câmara Municipal
Folha N.
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, para a Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 15 - São órgãos da Entidade:

I - A Assembléia Geral (ordinária e extraordinária);
II - A Diretoria Executiva;
III - O Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo (máximo) da entidade, sendo constituída por todos os sócios, independentemente da sua categoria, competindo-lhe:

I – Por maioria simples, de quatro em quatro anos, no mês de novembro, eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
II – Por maioria absoluta (metade mais um dos membros inscritos no quadro de associados), em primeira chamada e, por maioria simples (metade mais um dos associados presentes a Assembléia), em segunda chamada:

a) Deliberar sobre a necessidade e a conveniência de alienar, transigir ou permutar bens móveis, semoventes ou ações, pertencentes à Entidade;

b) Aprovar ou rejeitar do parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria executiva;

c) Discutir e aprovar o programa anual de atividades da Diretoria Executiva para o exercício subseqüente e o relatório anual de atividades do ano que se findou, bem como, as propostas de diretrizes, metas e demais assuntos de interesse da Entidade e os casos omissos decididos pela Diretoria Executiva, sujeitos ao referendo da Assembléia Geral.

III – Por maioria absoluta (metade mais um dos membros inscritos no quadro de associados):
a) Deliberar sobre punição a membros do quadro de sócios, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
b) Deliberar sobre a necessidade e a conveniência de alienar, transigir, permutar ou onerar bens imóveis pertencentes à Entidade;
c) Deliberar sobre a aprovação e a reforma do Regimento Interno.

IV – Por maioria qualificada (2/3 concordes dos membros inscritos no quadro de associados e presentes à Assembléia Geral) nas votações seguintes:

Câmara Municipal
FOLHA Nº 13
Ituiutaba - MG

a) Alterar o Estatuto Social da Entidade
b) Deliberar sobre a extinção da Entidade, dentro dos casos previstos neste Estatuto.
c) Destituir os Administradores por justa causa e cometimento de falta gravíssima.

Art. 17 A Assembléia Geral reunir-se-a, ordinariamente uma vez por ano, no mês de janeiro, para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II – Aprovar ou rejeitar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva;
III – Discussão e aprovação de diretrizes e metas propostas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pelos associados.

Art. 18 – A Assembléia Geral reunir-se-a, extraordinariamente:

I – Por convocação dos Presidentes da Diretoria Executiva e ou do Conselho Fiscal;
II – Por convocação de 20%(vinte por cento) dos membros do quadro de associados;
III – Para eleger os membros da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal, no mês de janeiro, do ano do término dos respectivos e coincidentes mandatos destes Órgãos.

Art. 19 – A convocação das Assembléias Gerais será obrigatoriamente feita por meio de edital afixado na sede da Entidade, e/ou publicação em meio digital, com antecedência mínima de quinze (15) dias para as Assembléias Gerais (ordinárias e extraordinárias), devendo o edital de convocação especificar os assuntos e as matérias que serão objeto de deliberação.

Parágrafo Primeiro. Não há exigência de "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais, à exceção daquelas convocadas de acordo com o caput de acordo com o artigo 14, incisos III, alíneas a, b, e e IV, alíneas a, b, c, do mesmo artigo.

Parágrafo Segundo – Instala-se a Assembléia Geral em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, por meio de seus representantes, e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número destes.

DA ESTRUTURA, MANDATO, COMPETENCIA E REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.20 – A Administração da Entidade é de competência da Diretoria Executiva, que é composta dos seguintes membros:

Câmara Municipal
Folha N.º 14
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

I - Presidente (a)
II - Vice Presidente (a)
III - Primeiro (a) Secretário (a)
IV- Segundo (a) Secretária (a)
V- Primeiro (a) Tesoureiro (a)
VI- Segundo (a) Tesoureiro (a)
VII- Cinco (05) Auxiliares da Diretoria.

Art. 21 – O mandato da Diretoria Executiva é de quatro (04) anos, devendo coincidir com o mandato do Conselho Fiscal, sendo permitida a ambos, apenas uma reeleição consecutiva.

Art. 22 – Compete à Diretoria Executiva:

I – Representar a Entidade e administrá-la pelo modo mais conveniente à consecução de seus fins;
II- Adquirir e ou alienar bens de raiz, mediante autorização prévia da Assembleia Geral;
III- Patrocinar direta ou indiretamente todos os movimentos que vierem beneficiar a infância, no âmbito de sua área de atuação;
IV- Elaborar e executar o programa anual de atividades, o qual deverá ser submetido à Assembléia Geral;
V_ Submeter ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral ordinária o relatório anual de atividades do ano anterior;
VI- Prestar contas mensalmente e anualmente ao Conselho Fiscal;
VII- Manter atualizado o inventário patrimonial da Entidade, o qual deverá ser submetido anualmente à apreciação do Conselho Fiscal e a Assembleia;
VIII- Submeter a prestação de contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

§ 1º. As contas mencionadas no inciso VIII deverão:

A. Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

B. ser afixadas no mural de avisos a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 2º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Câmara Municipal
Fls. Nº 15
Ituiutaba - MG

Art. 23 – A Diretoria se reunirá bimestralmente, de forma ordinaria, ou em sessões extraordinárias, quando convocadas pelo (a) presidente (a).

Art. 24 – Compete ao (a) presidente, como principal membro da Diretoria, representar legalmente a Entidade em todas as suas relações internas e externas, judicial e extrajudicialmente e ainda:

I - Convocar a presidir as Assembléias gerais e as sessões da Diretoria;
II- Representar legalmente e oficialmente a Entidade em juizo ou fora dele, perante os poderes públicos e todas as repartições administrativas;
III- Resolver os casos urgentes da Diretoria, submetendo-os à aprovação desta na primeira sessão que vier a ser realizada;
IV- Assinar juntamente com o primeiro (a) Secretário (a) os ofícios, representações e outros papéis;
V- Ordenar os pagamentos autorizados pela Diretoria e assinar juntamente com o Primeiro (a) 1º Tesoureira (o) os cheques ou cártulas bancárias;
VI- Admitir e demitir funcionários;
VII- Presidir todas as comissões reunidas na sede da Entidade, dentro ou fora delas reunidas.

§ Primeiro – O (a) Presidente (a) responde perante a Entidade e terceiros pelo excesso de mandatos que praticarem com violação da Lei e do Estatuto Social, representa a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração da Entidade;
§ Segundo – Qualquer outro juridico que afete as atividades sociais da Entidade, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os membros da Diretoria Executiva.
§ Terceiro – O (a) Presidente (a), como administrador (a), declara, sob as penas da lei, que não impedido de exercer as atividades sociais e administração da Entidade em virtude de condenação criminal.

Art. 25 - Compete ao Vice - Presidente, substituir o (a) Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como promover a propaganda e a organização de festas em beneficio da Entidade.

Art. 26 – Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a):

I - Elaborar as correspondências da Entidade, registrando-as e copiando-as;
II- Providenciar as publicações que se fizerem necessárias;
III- Apresentar anualmente, um relatório circunstanciado de todos os fatos verificados durante a gestão da Diretoria Executiva;
IV - Redigir as atas das seções da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais.

Câmara Municipal
Folha Nº 16
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

Art. 27 – Compete ao (a) Segundo Secretário (a) substituir o (a) Primeiro (a) Secretário (a) em suas faltas e impedimentos.

Art. 28 Compete ao (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições espontâneas dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração contábil;
II - Pagar as contas autorizadas pelo (a) Presidente (a);
III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
IV - Apresentar ao Conselho Fiscal e fazer publicar, balancetes mensais e o balancete de fechamento anual;
V- Manter e conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos e papéis relativos à tesouraria;
VI-Manter todo o numerário da Instituição em estabelecimento de Crédito, movimentando juntamente com o Presidente, conta corrente em nome da Entidade.

Art. 29 – Compete ao (a) Segundo (a) Tesoureiro (a), além de prestar a sua colaboração direta ao (a) Tesoureiro (a) titular, substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

DA ESTRUTURA, MANDATO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 O Conselho Fiscal será constituído por três (03) Membros Titulares e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva, para mandato de quatro (04) anos, o qual coincidirá necessariamente com o daquela, sendo vedado aos seus componentes titulares ou suplentes, mais de uma (01) reeleição consecutiva.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e visar mensalmente os livros, documentos e relatórios de desempenho financeiro e contábil;
II - Comunicar à Diretoria, qualquer violação da lei, dos Estatutos e do Regimento Interno, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
III - Executar todos os atos que lhe são autorizados pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes, bem como pelo Regimento Interno;
IV – Apreciar e se manter informado sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá recorrer ao auxílio de contadores ou auditorias de contabilidade.

CAPÍTULO V

Câmara Municipal
Fls. N.: 17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 – As Eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ocorrerão de quatro (04) em quatro (04) anos, por escrutínio direto e secreto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sempre no mês de novembro, do ano do término do mandato da diretoria em exercício, respeitando-se os seguintes critérios:

a) Visando coordenar o pleito, sessenta (60) dias antes da data marcada para as eleições gerais, será indicada, por Assembléia Geral, convocada para esta finalidade, uma Comissão Eleitoral (que elaborara Regimento Eleitoral), composta por três (03) pessoas da comunidade local, que não pertençam ao quadro de sócios da Entidade;

b) As chapas interessadas em concorrer ao pleito deverão ser completas e se inscrever, por meio de Ofício, endereçado a Comissão Eleitoral e apresentado na secretaria da Entidade até trinta (30) dias antes das eleições, devendo as chapas serem afixadas em lugar visível na sede da Entidade, para possíveis impugnações e demais efeitos legais;

c) Para exercer o direito de votar e ou ser votado (a) o (a) sócio deverá estar quite (em dia) com sua contribuição, um (01) ano antes da inserção da chapa, quando será divulgada a lista de votantes;

d) Para se inscrever e concorrer às eleições é necessário que o (a) candidato (a) tenha Idade mínima de vinte e um (21) anos, comprovação de domicílio em Iturama-MG e apresentar ainda: cópia reprográfica autenticada do RG e do CPF, atestado de idoneidade moral, através da apresentação de certidão de antecedentes criminais do domicílio, de folha de antecedentes criminais do Estado, bem como de certidão de protestos.

e) A Assembléia Geral prevista no Art. 16, inciso III, será obrigatoriamente instalada às 13h00min do dia marcado para a reunião, quando então depois de constituída a Mesa, terá início à votação. Às 17h00min o (a) Presidente da Mesa mandará fechar as portas do recinto em que se realiza a reunião, votando, a partir de então, somente os contribuintes presentes, na parte interna do recinto, aos quais será distribuída uma senha;

f) Logo após o encerramento da votação, deverá ser imediatamente instalada pela própria Mesa Coletora, que efetuará a escrutinação e a contagem de votos, declarando-se ao final da apuração, o (a) vencedor (a) do pleito;

g) O voto será exercido pessoalmente, vedada a representação por meio de procuração;

h) As pessoas jurídicas, sócias da Entidade, terão direito a um único voto, que será exercido por seu representante legal;

Câmara Municipal
Folha Nº 18
Ituiutaba - MG

i) Será nula a eleição se o número de sobrecartas excederem ao número de eleitores que assinarem as listas de votação, procedendo-se a novo pleito, dentro de vinte (20) dias;

j) A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará no mês de janeiro do ano subsequente às eleições.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS, DESPESAS, PATRIMONIO E DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 33 O patrimônio da Creche Deus Menino será composto de bens moveis, imóveis, semoventes, direitos, ações, apólices e dinheiro e compor-se á:

a) Do produto das mensalidades;
b) Dos donativos e subvenções que receber;
c) De bens adquiridos por doações.

Art. 34 As receitas da Creche serão constituidas pelas:

a) Mensalidades dos sócios contribuintes;
b) Produtos de festas e campanha beneficentes;
c) Subvenções Públicas ou Privadas;
d) Doações de pessoas fisicas e juridicas;
e) Quaisquer outros proventos e auxilios recebidos.

Art. 35 – As despesas da Entidade constarão das seguintes verbas:

a) Pagamentos de salários, direitos trabalhistas a funcionários e encargos sociais;
b) Pagamentos a terceiros que prestam serviços à Entidade, sem vinculo empregaticio e encargos sociais;
c) Aquisição de alimentos, vestuario e material de consumo;
d) Aquisição de bens de natureza permanente;
e) Despesas legais (averbações de Atas; certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais e Previdenciárias);
f) Despesas Bancárias;
g) Despesas com manutenção da Entidade (Energia elétrica, agua e telefone);
h) Pagamento com despesas eventuais.

Paragrafo Unico: "De conformidade com os incisos IV, VII e IX, artigo 3º do Decreto nº 2.536/98, a Entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no territorio nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais." Em caso de dissolução ou

Câmara Municipal
Folha N.º 19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

extinção da Entidade, o eventual patrimônio remanescente, será destinado à Entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de preferência que esteja instalada no Município de Iturama/MG, ou a uma entidade pública, observando-se, o disposto no caput e parágrafos do artigo 61 do Novo código Civil.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, através de proposta expressa e justificada da Diretoria, ou, da mesma forma, a requerimento de no mínimo vinte por cento (20%) dos sócios contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: A Assembléia designada para alteração estatutaria somente será instalada com a presença da maioria absoluta dos sócios, sendo que a aprovação das propostas de modificação somente ocorrera com a concordância de dois terços (2/3) dos presentes.

Art. 37 - Os diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes, não receberão em nenhuma hipótese, quaisquer remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sob pena de responderem criminalmente pelas quantias recebidas indevidamente, sem prejuízo da competente ação de ressarcimento e indenização por perdas e danos.

Art. 38 - Os sócios não responderão solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, não havendo direitos e obrigações recíprocos entre os associados.

Art. 39 – A Diretoria não poderá contribuir às custas dos cofres da Entidade, para qualquer fim estranho aos seus objetivos.

Art. 40 – A Entidade somente poderá ser dissolvida na hipótese de não mais ser possível a consecução de sua principal finalidade, seja por inviabilidade do próprio objetivo ou por falta de condições materiais, econômicas ou financeiras, porém a dissolução terá que ser deliberada por Assembléia Geral extraordinaria, por quorum da maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros do quadro de associados.

Art. 41 – A presente alteração e reforma Estatutária, entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectiva averbação no competente Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta cidade de Iturama, Estado de

Câmara Municipal
Fls. Nº 20
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Minas, devendo a própria Diretoria articular a sua divulgação e a conseqüente publicação.

Iturama – MG, 27 de março de 2017.

Irene de Oliveira Silva Martins
Presidente

Mariano Frazão
Tesoureiro

Dr. Mariano Frazão
OAB MG 54.981

Câmara Municipal
Folha N. 21
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Cartório de R.T.D.P.J. de Iturama MG

Selo Número: EJJ03936
Código: 1007.0023.1027.9738

Câmara Municipal
FOLHA Nº 22
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº _____ Registro nº _____ Av. _____
Livro _____ Fls. _____
Dou fé, Ituiutaba-MG, _____ de _____ de _____
Oficial Fernando Bernardes Campoli

CNH 04554
CNH 09583
BCX 07461

Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Creche Deus Menino para o quadriênio 2014/2017, 2015 e 2017.Aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e treze(2013) na sede da entidade situada av. seis irmãos nº 1076 nesta cidade de Ituiutaba Minas Gerais, reuniu em assembleia geral, atendendo à convocação previamente feita através do Edital de Convocação para Eleição, tornando público em trinta de setembro de 2013, o processo Eleitoral foi iniciado as 13h, conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral Senhor: Genildo de Assis Régis ,Secretários: Pâmela Silva Freitas, Marcela Albino de Morais as 17horas o presidente encerrou as votações, dando início a apuração em seguida declarou a chapa única com 18 votos, composta pela Diretoria executivo.Presidente Irene de Oliveira Silva Martins,Vice-Presidente Adilson de Freitas Pedrosa,1º Secretário Adegmar dos Santos Ferreira, 2º Maria de Fátima Pereira, 1º Tesoureiro: Mariano Frazão, 2º Tesoureiro: Fliane Olivia Silva, Membros Auxiliares: Luiz Donizete Barbon, Emilia Ozak, João Batista Coelho, Arismar José Siqueira, Eunice Maria da Silveira Carreon, Conselho Fiscal Titular: Itamar Lima da Silva , Marcos Aurelio Martins, Aparecido Fernandes Carreon, Suplente : Ivan Borges da Silva , José Antonio Diniz, Alcimiro Antonio Machado. O Presidente da Comissão Eleitoral Genildo de Assis Régis, informou que a posse da nova diretoria acontecerá em seguida. Dando seguimento a solenidade foi empossada a Diretoria Executiva Membros auxiliares e Conselho Fiscal, esta Diretoria será para o quadriênio 2014 a 2017. A presidente Irene de Oliveira Silva Martins, fez a leitura do termo de compromisso, o qual a transcrevo e registra em ata: Nós Membros da Diretoria prometemos conduzir com austencidade e transparência a administração da Creche Deus Menino. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu os presentes e deu por encerrada a sessão a qual foi lavrada o presente ata, que vai devidamente assinada para que se cumpra os fins legais

Câmara Municipal
Folha N. 23
Ituiutaba - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCOS AURELIO MARTINS
CPF: 698.418.376-68
RG: 4145591
Nome pai: OZORIO MARTINS DE OLIVEIRA
Nome mãe: ELVINA MARIA DE OLIVEIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 21 de Janeiro de 2020 às 13:43

ITURAMA, 21 de Janeiro de 2020 às 13:43

Código de Autenticação: 2001-2113-4332-0732-9883

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal
Folha N.º 24
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITURAMA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ITAMAR LIMA DA SILVA
CPF: 427.914.306-44
RG: 2969550
Nome pai: FRANCISCO FALCAO DA SILVA
Nome mãe: IRIA MARIA DA SILVA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 21 de Janeiro de 2020 às 13:46

ITURAMA, 21 de Janeiro de 2020 às 13:46

Código de Autenticação: 2001-2113-4634-0566-5846

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal
Folha N° 25
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.039.160/0001-51
Razão Social: CRECHE DEUS MENINO
Endereço: AV SEIS IRMAOS 874 / CENTRO / ITURAMA / MG / 38280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2020 a 03/02/2020

Certificação Número: 2020010501210289592132

Informação obtida em 22/01/2020 08:28:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal
Folha N° 26
REPONTÁVEL
Ituiutaba - MG

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/01/2020 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/04/2020

NOME: CRECHE DEUS MENINO		
CNPJ/CPF: 20.039.160/0001-51		
LOGRADOURO: AVENIDA Seis Irmãos		NÚMERO: 1026
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro	CEP: 38280000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ITURAMA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000379300097

Câmara Municipal
Folha N.º 27
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRECHE DEUS MENINO
CNPJ: 20.039.160/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:42 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2020.
Código de controle da certidão: **8F40.4E9B.1B10.3906**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal
Folha N.º 28
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.039.160/0001-51 **MATRIZ**		**09/02/1982**

NOME EMPRESARIAL
CRECHE DEUS MENINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CRECHE DEUS MENINO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11-2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SEIS IRMAOS	**1.026**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.280-000	**CENTRO**	**ITURAMA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCDOVIRGILIO@METSITE.COM.BR	**(34) 3411-2667/ (34) 3411-5105**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2020** às **08:24:39** (data e hora de Brasília).

Câmara Municipal
Folha N. 29
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Receitas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 91/2.020

CERTIFICAMOS que **NÃO EXISTEM DÉBITOS** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, ficando, contudo, ressalvado os direitos de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Identificação

CMC	62179
Contribuinte	CRECHE DEUS MENINO
CNPJ/CPF	20.039.160/0001-51
IE/RG	
Endereço	AV SEIS IRMAOS, 874
Bairro	CENTRO
Cidade	ITURAMA - MG

Certidão valida por 60 dias, conforme artigo 138, da lei 2.228/1984 - CTM, alterada pela lei 3.181/2001.

A autenticidade desta certidão pode ser conferida na internet,
pagina da Prefeitura Municipal de Iturama (www.iturama.mg.gov.br)

Esta certidão não servirá para lavratura e registro de escritura pública de imóveis

PREF. MUN. ITURAMA, 21 de janeiro de 2020

Gerado Certidão 21 de janeiro de 2020

Avenida: Alexandrita, 1.314 - Jardim Eldorado - Fone (0xx34) 3411-9520 ou (0xx34) 3411-9549
E-mail: sac.tributario@iturama.mg.gov.br ou tributario@iturama.mg.gov.br

ANEXO I

Portaria Interministerial nº 4, de 27 de dezembro de 2019

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2020

Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da Lei nº 11.494/2007) - R$1,00

UF	ENSINO PÚBLICO																INSTITUIÇÕES CONVENIADAS								Estimativa de Receitas FUNDEB 2020 (Art. 15, I e II, da Lei nº 11.494/2007) R$ mil					
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO				AEE	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EJA		CRECHE INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA						CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	COMPLEM. DA UNIÃO (*)	TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTEGRAL	INT. ED. PROFISSIONAL			AVAL. PROCESSO	INT. ED. PROFISSIONAL					ENSINO FUND. SÉR. FINAIS RURAL	ENSINO MÉDIO RURAL	ENSINO MÉDIO INT. ED. PROFIS.	EDUC. INDÍG./ QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCESSO	EJA - INT. ED. PROFS. DE NÍVEL MÉDIO			
AC	5.381,67	5.381,67	4.949,23	4.536,80	4.124,36	4.743,01	4.536,80	4.949,23	4.726,19	5.155,45	5.381,67	5.381,67	5.381,67	4.949,23	4.949,23	4.949,23	4.949,23	4.536,80	3.299,49	5.381,67	4.536,80	5.155,45	5.155,45	5.155,45	4.949,23	3.299,49	4.949,23	1.150.404,50	-	1.150.404,50
AL	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	2.333.997,60	517.788,20	2.851.771,80
AM	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	3.038.168,10	1.259.483,80	4.297.649,90
AP	5.975,53	5.975,53	5.511,26	5.051,98	4.592,71	5.281,62	5.051,98	5.511,26	5.970,53	5.740,89	5.970,53	5.970,53	5.970,53	5.511,26	5.511,26	3.674,17	5.511,26	5.051,98	3.674,17	5.970,53	5.051,98	5.740,62	5.740,89	5.740,89	5.511,26	3.674,17	5.511,26	891.435,10	-	891.435,10
BA	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	6.443.061,00	2.406.806,90	11.849.866,00
CE	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	6.430.389,30	1.754.676,60	7.185.065,90
DF	5.512,31	5.512,31	5.068,28	4.684,96	4.240,24	4.878,27	4.684,96	5.068,28	5.512,31	5.300,29	5.512,31	5.512,31	5.512,31	5.068,28	5.068,28	3.382,19	5.068,28	4.684,96	3.382,19	5.512,31	4.684,96	5.300,29	5.300,29	5.300,29	5.068,28	3.382,19	5.068,28	2.171.861,90	-	2.171.861,90
ES	5.075,06	5.075,06	4.684,67	4.294,26	3.903,89	4.489,47	4.294,26	4.684,67	5.075,06	4.879,66	5.075,06	5.075,06	5.075,06	4.684,67	4.684,67	3.123,11	4.684,67	4.294,26	3.123,11	5.075,06	4.294,26	4.879,86	4.879,86	4.879,86	4.684,67	3.123,11	4.684,67	3.220.124,50	-	3.220.124,50
GO	5.249,50	5.249,50	4.845,70	4.441,89	4.038,09	4.643,79	4.441,89	4.845,70	5.249,50	5.047,60	5.249,50	5.249,50	5.249,50	4.845,70	4.845,70	3.230,46	4.845,70	4.441,89	3.230,46	5.249,50	4.441,89	5.047,60	5.047,60	5.047,60	4.845,70	3.230,46	4.845,70	5.291.677,50	-	5.291.677,50
MA	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.133.037,30	3.226.820,70	7.366.058,00
MG	5.129,25	5.129,25	4.734,70	4.340,14	3.945,58	4.537,42	4.340,14	4.734,70	5.129,25	4.931,88	5.129,25	5.129,25	5.129,25	4.734,70	4.734,70	3.156,46	4.734,70	4.340,14	3.156,46	5.129,25	4.340,14	4.931,98	4.931,98	4.931,98	4.734,70	3.156,46	4.734,70	16.072.823,60	-	16.072.823,90
MS	5.260,38	5.260,38	4.855,74	4.451,09	4.046,45	4.653,41	4.451,09	4.855,74	5.260,38	5.058,06	5.260,38	5.260,38	5.260,38	4.855,74	4.855,74	3.237,16	4.855,74	4.451,09	3.237,16	5.260,38	4.451,09	5.058,06	5.058,06	5.058,06	4.855,74	3.237,16	4.855,74	2.691.902,60	-	2.691.902,60
MT	5.102,06	5.102,06	4.709,60	4.317,13	3.924,66	4.513,36	4.317,13	4.709,60	5.102,06	4.905,83	5.102,06	5.102,06	5.102,06	4.709,60	4.709,60	3.139,73	4.709,60	4.317,13	3.139,73	5.102,06	4.317,13	4.905,83	4.905,83	4.905,83	4.709,60	3.139,73	4.709,60	3.336.822,90	-	3.336.822,90
PA	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.649.153,40	3.730.881,10	8.379.934,40
PB	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	5.206.716,40	594.111,50	5.799.523,80
PE	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.007,47	3.643,16	4.189,63	4.007,47	4.371,79	4.736,10	4.553,94	4.736,10	4.736,10	4.736,10	4.371,79	4.371,79	2.914,52	4.371,79	4.007,47	2.914,52	4.736,10	4.007,47	4.553,94	4.553,94	4.553,94	4.371,79	2.914,52	4.371,79	8.456.034,90	-	8.456.034,90
PI	4.747,93	4.747,93	4.382,71	4.017,48	3.649,16	4.199,63	4.017,48	4.382,71	4.747,93	4.565,37	4.747,93	4.747,93	4.747,93	4.382,71	4.382,71	2.892,81	4.339,21	4.017,48	2.921,01	4.747,93	4.017,48	4.565,37	4.565,37	4.565,37	4.382,71	2.892,81	4.382,71	8.940.827,60	-	8.940.827,60
PR	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.350,34	3.954,86	4.548,08	4.350,34	4.745,82	5.141,31	4.942,56	5.141,31	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.745,82	3.163,88	4.745,82	4.350,34	3.163,88	5.141,31	4.350,34	4.942,56	4.942,56	4.942,56	4.745,82	3.163,88	4.745,82	2.664.486,30	-	2.664.486,30
PI	4.747,93	4.747,93	4.382,71	4.017,48	3.649,16	4.199,63	4.017,48	4.382,71	4.747,93	4.565,37	4.747,93	4.747,93	4.747,93	4.382,71	4.382,71	2.921,81	4.339,21	4.017,48	2.921,81	4.747,93	4.017,48	4.565,37	4.565,37	4.565,37	4.382,71	2.921,81	4.382,71	8.940.827,60	-	8.940.827,60
PR	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.350,34	3.954,86	4.548,08	4.350,34	4.745,82	5.141,31	4.942,56	5.141,31	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.745,82	3.163,88	4.745,82	4.350,34	3.163,88	5.141,31	4.350,34	4.942,56	4.942,56	4.942,56	4.745,82	3.163,88	4.745,82	2.664.486,30	-	2.664.486,30
PI	4.747,93	4.747,93	4.382,71	4.017,48	3.649,16	4.199,63	4.017,48	4.382,71	4.747,93	4.565,37	4.747,93	4.747,93	4.747,93	4.382,71	4.382,71	2.921,81	4.339,21	4.017,48	2.921,81	4.747,93	4.017,48	4.565,37	4.565,37	4.565,37	4.382,71	2.921,81	4.382,71	8.940.827,60	-	8.940.827,60
PR	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.350,34	3.954,86	4.548,08	4.350,34	4.745,82	5.141,31	4.942,56	5.141,31	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.745,82	3.163,88	4.745,82	4.350,34	3.163,88	5.141,31	4.350,34	4.942,56	4.942,56	4.942,56	4.745,82	3.163,88	4.745,82	2.664.486,30	-	2.664.486,30
RJ	4.825,30	4.825,30	4.454,13	4.082,95	3.711,77	4.268,54	4.082,95	4.454,13	4.825,30	4.639,72	4.825,30	4.825,30	4.825,30	4.454,13	4.454,13	2.969,42	4.454,13	4.082,95	2.869,42	4.825,30	4.082,95	4.639,72	4.639,72	4.639,72	4.454,13	2.969,42	4.454,13	9.940.827,60	-	9.940.827,60
RN	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.350,34	3.954,86	4.548,08	4.350,34	4.745,82	5.141,31	4.942,56	5.141,31	5.141,31	5.141,31	4.745,82	4.745,82	3.163,88	4.745,82	4.350,34	3.163,88	5.141,31	4.350,34	4.942,56	4.942,56	4.942,56	4.745,82	3.163,88	4.745,82	2.664.486,30	-	2.664.486,30
RO	4.825,30	4.825,30	4.454,13	4.082,95	3.711,77	4.268,54	4.082,95	4.454,13	4.825,30	4.639,72	4.825,30	4.825,30	4.825,30	4.454,13	4.454,13	2.969,42	4.454,13	4.082,95	2.869,42	4.825,30	4.082,95	4.639,72	4.639,72	4.639,72	4.454,13	2.969,42	4.454,13	9.940.827,60	-	9.940.827,60
RR	6.606,06	6.606,06	6.099,75	5.593,43	5.087,12	5.845,59	5.593,43	6.099,75	6.606,06	6.352,91	6.606,06	6.606,06	6.606,06	6.099,75	6.099,75	4.066,50	6.099,75	5.593,43	4.066,50	6.606,06	5.593,43	6.352,91	6.352,91	6.352,91	6.099,75	4.066,50	6.099,75	13.861.480,80	-	13.861.480,80
RS	6.293,48	6.293,48	5.809,35	5.325,23	4.841,12	5.567,29	5.325,23	5.809,35	6.293,48	6.051,42	6.293,48	6.293,48	6.293,48	5.809,35	5.809,35	3.872,90	5.809,35	5.325,23	3.872,90	6.293,48	5.325,23	6.051,40	6.051,40	6.051,40	5.809,35	3.872,90	5.809,35	13.198.754,80	-	13.198.754,80
SC	5.648,49	5.648,49	5.213,99	4.779,48	4.344,99	4.996,74	4.779,48	5.213,99	5.648,49	5.431,24	5.648,49	5.648,49	5.648,49	5.213,99	5.213,99	3.475,99	5.213,99	4.779,48	3.475,99	5.648,49	4.779,48	5.431,24	5.431,24	5.431,24	5.213,99	3.475,99	5.213,99	6.542.154,60	-	6.542.154,60
SE	5.480,61	5.480,61	5.059,02	4.637,44	4.215,85	4.848,21	4.637,44	5.059,02	5.480,61	5.269,01	5.480,61	5.480,61	5.480,61	5.059,02	5.059,02	3.372,68	5.059,02	4.637,44	3.372,68	5.480,61	4.637,44	5.269,01	5.269,01	5.269,01	5.059,02	3.372,68	5.059,02	1.264.240,10	-	1.264.240,10
SP	5.530,42	5.530,42	5.105,00	4.679,58	4.254,17	4.892,29	4.679,58	5.105,00	5.530,42	5.317,71	5.530,42	5.530,42	5.530,42	5.105,00	5.105,00	3.403,33	5.105,00	4.679,58	3.403,33	5.530,42	4.679,58	5.317,71	5.317,71	5.317,71	5.105,00	3.403,33	5.105,00	37.292.257,60	-	37.292.257,60
TO	5.849,65	5.849,65	5.399,93	4.949,02	4.499,11	5.173,98	4.949,02	5.399,93	5.849,65	5.624,80	5.849,65	5.849,65	5.849,65	5.399,93	5.399,93	3.599,29	5.399,93	4.949,02	3.599,29	5.849,65	4.949,02	5.623,69	5.623,69	5.623,69	5.399,93	3.599,29	5.399,93	1.825.955,40	-	1.825.955,40
BR																												157.879.901,30	14.206.169,90	172.086.176,60

(*) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

Câmara Municipal Ituiutaba - MG
FOLHA
RECEBIDO
30

Câmara Municipal
FOLHA Nº 31
DATA 27/01/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ADETOR ANSELMO DE QUEIROZ
REGISTRO..... : MG-045714/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 406.359.966-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 27/01/2020 as 10:27:15.
Válido até: 26/04/2020.
Código de Controle: 538076.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

Câmara Municipal
Folha N. 32
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES
D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Deus Menino se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Ituiutaba-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.: 33
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins que a entidade Creche Deus Menino teve seu inicio das atividades em 21/04/1980 e que seu Estatuto atende os art. 33 e34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Fls. N. 34
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Fls. N.º 35
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Iturama, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Iturama/MG;

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha Nº 36
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida

() recursos financeiros próprios OU

(X) bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros

Ituiutaba-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha Nº 37
Ituiutaba - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ituiutaba-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Fls. Nº 38
Ituramа - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Iturama e recebimento de recursos públicos municipais.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N. 39
Ituiutaba - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020

Marcos Aurélio Martins
Presidente
Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha Nº 40
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: (X) Caixa Econômica Federal

Endereço: Avenida Rio Grande, nº 1.235 - Centro

Município: Iturama-MG

Telefone: 34 3415-8828

Agência nº: 0936

Conta nº: 0435-2

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha Nº 41
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o(a) Creche Deus Menino, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 29 de janeiro de 2020

Marcos Aurélio Martins
Presidente
Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
FOLHA Nº 42
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

D E C L A R A Ç Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Fls. Nº 43
Ituruma - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, nomeio-me como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituruma-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha Nº 44
Ituiutaba - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, certifico para os devidos fins e sob penas da Lei, que Adetor Anselmo de Queiroz, CPF 406.359.966-34, CRC MG nº MG-045714/O-2 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Câmara Municipal
Folha N.º 45
Ituiutaba - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

C E R T I D Ã O

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2018 a 31/12/2021, são:

Presidente: Marcos Aurélio Martins, CPF 698.418.376-68.

Vice-Presidente: Irene de Oliveira Silva Martins, CPF 779.378.996-20

1º Secretário: Guilherme Rodoval Pimenta, CPF: 210.882.336-00

2º Secretario: Dinovam Leite Araújo, CPF: 683.052.066-53

1º Tesoureiro: Itamar Lima da Silva, CPF:427.914.306-44

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
FOLHA Nº 46
Iturama - MG
RESPONSÁVEL

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

VIGÊNCIA DO MANDATO: 01/01/2018 À 31/12/2021.

Presidente: Marcos Aurélio Martins **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Empresário
RG: M-4.145.591 **CPF:** 698.418.376-68
End: Av. Alencastro, nº 1181 – Centro - Iturama-MG.

Vice Presidente: Irene de Oliveira Silva Martins **Est. Civil:** Casada **Profissão:** Pedagoga
RG: MG 4.441.254 **CPF:** 779.378.99620
End: Av. Alencastro, nº 1181 – Centro - Iturama-MG.

1º Secretário: Guilherme Rodoval Pimenta **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Advogado
RG: M-544.381 **CPF:** 210.882.336-00
End: Rua Frutal, nº 1408 – Nossa Senhora de Fátima – Iturama-MG.

2º Secretario: Dinovam Leite de Araújo **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Aposentado
RG:M-3.840.917 **CPF:** 683.052.066-53
End: Rua Sete de Setembro, nº 345 – São Miguel – Iturama-MG.

1º Tesoureiro: Itamar Lima da Silva **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Contador
RG: MG-2.969.550 **CPF:** 427.914.306-44
End: Rua Laudemiro Silva Rosa, nº 310 – Nossa Senhora de Fátima – Iturama-MG.

2º Tesoureiro: Mariano Frazão **Est. Civil:** Casado **Profissão:** Advogado
RG: MG-542.455 **CPF:**123.712.626-68
End: Avenida Belo Horizonte, nº 1720 – Jardim Eldorado – Iturama-MG.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 47
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, responsabilizo-me, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.º 48
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro que os dirigentes da instituição não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança por qualquer ente federado, enquanto durar a inabilitação.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N. 49
RESPONSÁVEL
Ituiutaba - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro que os dirigentes da instituição não são considerados responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Ituiutaba-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N. 50
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

DECLARAÇÃO

Marcos Aurélio Martins, presidente/diretor/provedor do (a) Creche Deus Menino, CPF 698.418.376-68, declaro que a inexistência de impedimentos para celebrar a parceria previstos no art.33 da Lei Federal nº 13019/2014, bem como de que não empregará, para a sua execução qualquer pessoa que tenha sido condenada pelos crimes previstos no § 5º do art. 47 da mesma Lei.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha Nº 51
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atesto para os devidos fins que a Creche Deus Menino possui quadro de profissionais, formado por:

Ord.	Nome do servidor	Situação Func.	Cargo	CH
1.	Adriana Dias da Silva	Contratado	Serviços Gerais	30
2.	Adriana Lessa da Silva	Contratado	Serviços Gerais	40
3.	Alcimara Costa Vitória	Contratado	Cozinheira	30
4.	Ana Paula Lessa da Silva	Contratado	Serviços Gerais	30
5.	Dalva Ana de Medeiros	Contratado	Secretaria Escolar	30
6.	Dayane Cristina P. dos Santos	Contratado	Assist. Educacional	30
7.	Egiana Oliveira Souza Jesus	Contratado	Assist. Educacional	30
8.	Ellen Christina Ap. de Freitas	Contratado	Aux. Educacional	40
9.	Izabel Cristina Silva Lima Faria	Contratado	Secretaria Admin.	30
10.	Jeisse Fontoura Sabino	Contratado	Aux. Educacional	40
11.	Keila Aparecida de Oliveira	Contratado	Assist. Educacional	30
12.	Lauanny Tavares dos Santos	Contratado	Assist. Educacional	30
13.	Laurisdete Candida Oliveira	Contratado	Aux. Educacional	40
14.	Livia Queiroz da Silva	Contratado	Assist. Educacional	30
15.	Luzia Andreza da Silva	Contratado	Serviços Gerais	30
16.	Maria Aparecida da Silva	Contratado	Assist. Educacional	30
17.	Maria Aparecida Lio	Contratado	Supervisora	30
18.	Maria Cristiana O. Rodrigues	Contratado	Serviços Gerais	30
19.	Maria Vanderli L Menezes	Contratado	Assist. Educacional	30
20.	Marizânia Lúcia dos Reis	Contratado	Assist. Educacional	30
21.	Militina Maria da Silva	Contratado	Serviços Gerais	30
22.	Otávio Augusto Silva Oliveira	Contratado	Office Boy	40
23.	Renata Santos Minaré	Contratado	Aux. Educacional	40
24.	Renata Silva Rizzo	Contratado	Assist. Educacional	30
25.	Sebastiana Ap. A. Machado	Contratado	Assist. Educacional	30
26.	Sirlene Vieira Borges	Contratado	Assist. Educacional	30
27.	Zelita dos Santos Araújo	Contratado	Aux. Educacional	40

Atendem aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades requeridas para a devida execução do presente convênio.

Câmara Municipal
Folha N.º 52
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

Atesto ainda que a Creche Deus Menino possui capacidade máxima de atendimento para 190 crianças.

Demonstrativo da organização de turnos e grupos, conforme Educacenso/2019.

Escola: **31333409- CRECHE DEUS MENINO**
Estado: MINAS GERAIS - MG
Município: ITURAMA
Localização: URBANA
Dependência Administrativa: PRIVADA

Ordem	Código da turma	Nome da turma	Horário de Funcionamento	Número de Alunos
1	3343356	MATERNAL I	07:00 - 17:00	43
2	3372738	MATERNAL II	07:00 - 17:00	46
3	3104938	BERÇARIO	07:00 - 17:00	29
4	3477624	INFANTIL	07:00 - 17:00	56

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
FOLHA Nº 53
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51
Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007.

INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

A instituição não possui sede própria, sendo o prédio da Creche cedido por comodato. O Prédio está situado na Avenida Seis Irmãos, 1026, Centro de Iturama- MG, sendo que a infraestrutura é uma área construida de 932.56m2, composta por:

- 01 brinquedoteca completa
- 01 cozinha
- 01 depósito
- 01 despensa para guardar alimentos
- 01 lavanderia
- 01 refeitório
- 01 sala para administração
- 01 sala para atendimento psicológico
- 01 sala para secretaria
- 01 Tatame emborrachado
- 02 banheiros funcionários
- 02 Blocos gigantes
- 02 colchonetes circulares
- 02 salas de atividades e recreação
- 04 Baldes primeiros blocos
- 04 salas para atendimento às crianças
- 05 Activity House
- 05 banheiros infantis
- 180 colchonetes
- 30 berços
- Brinquedos infláveis
- Cama elástica
- Cantinho da leitura
- Coleções: Casa dos Beijinhos, Bela Adormecida, João e o Pé de Feijão, O príncipe e o sapo, O Gato de Botas.

Câmara Municipal
FOLHA Nº 54
17/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

CRECHE DEUS MENINO

CNPJ 20.039.160/0001-51

Entidade Beneficente de Assistência Social-Resolução nº 212
Utilidade Pública Federal-Portaria nº 371, de 09-03-05.
Autorização de Funcionamento SRE Uberaba – Portaria nº 014/2007

- Copos, pratos e talheres,
- Escorregador
- Fantoches
- Mamadeiras e escovas individuais
- Parque de areia
- Piscina de bolinha
- E possui uma área livre de 2.895m2 com parque infantil, horta e pomar.

A Creche Deus Menino possui estrutura física adequada e dispõe de materiais e equipamentos necessários para o cumprimento do objeto da parceria.

Iturama-MG, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Aurélio Martins
Presidente

Marcos Aurélio Martins
CPF: 698.418.376-68
PRESIDENTE

Câmara Municipal
Folha N.: 55
20/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 08/2020.
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER E REPASSAR À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG. OS RECURSOS FINANCEIROS ESPECIFICADOS, QUE LHE SERÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa subvencionar/repassar recursos financeiros a entidade Creche Deus Menino de Iturama.

A instituição tem personalidade jurídica, tem finalidade exclusiva de servir desinteressadamente a coletividade, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado, é declarada de utilidade pública por lei Municipal específica.

O projeto é de lei de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do inciso V, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Transcrevemos:

> **Art.50 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:**
> **(...)**
> **IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;**

Para a concessão dos benefícios as entidade devem comprovar o disposto no art. 4º da Lei nº 3.493/05, transcrevo:

> **Art. 4º - Para fazer jus ao benefício a entidade terá que:**
> **I - apresentar plano de trabalho detalhado do serviço ou obra a ser desenvolvido;**
> **II - estar em pleno e regular funcionamento, inclusive quanto à situação fiscal;**
> **III - ter sido declarada de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal;**
> **IV - comprovar a correta e devida prestação de contas, perante o órgão apropriado, do último recurso de subvenção social ou de auxílio para despesas de capital recebido;**
> **V - comprovar não ter fins lucrativos e não distribuir lucros e dividendos, nem conceder remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiro,**

Câmara Municipal
Folha N.º 56
20/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

associado ou instituidor;
VI - desenvolver, entre outras, ações que tenham um dos seguintes objetivos:
a) - proteção à saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice;
b) - combate à fome e à pobreza;
c) - integração dos seus beneficiários no mercado de trabalho ou em atividades que propicie renda;
d) - habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência;
e) - divulgação da cultura e do esporte;
f) - proteção do meio ambiente;
g) - educação especial à deficientes e carentes;
VII - Aplicação de contrapartida no caso de transferência de capital, em valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor do projeto;
VIII - ter previsão no Estatuto Social, de destinação do seu patrimônio a outra entidade congênere, no caso de dissolução.

Os auxílios financeiros têm caráter de suplementação. O parágrafo único, do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/64, estabelece que os valores das subvenções sejam, sempre que possível, calculados com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, assim segue o dispositivo supracitado:

Lei nº 4.320/64

Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.
Parágrafo Único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados, ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados. (g.n.)

O artigo 17 da Lei 4.320/64 restringe a concessão de subvenções somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, devendo o Poder Executivo, verificar tais condições para concessão da subvenção ora tratada:

Câmara Municipal
Folha N.º 57
20/02/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Art.17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

Observo ainda que os repasses financeiros/subvenções devem ter caráter supletivo, ou seja, a entidade beneficiada deve angariar recursos de seus associados para consecução de seus objetivos.

A Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade trás disposições quanto ao repasses financeiros que devem ser seguidas pelo Poder Executivo caso venha a ser aprovado tal repasse.

Tratando-se de ano eleitoral, vislumbro a exceção prevista no § 10, do art. 73, da Lei Federal nº 9504/97, pois entendo que os repasses a serem efetuados dão continuidade a programas sociais autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, além do mais se trata de despesa obrigatória por parte do ente com educação.

Para aprovação é necessário o voto de **DOIS TERÇOS (2/3)** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (artigo 263, I do Regimento Interno).

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 20 de fevereiro de 2020

David Tribiolli Corrêa
Advogado

Câmara Municipal Folha N.º 58 02/03/2020 Iturama - MG RESPONSÁVEL

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 08/2020 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/ MG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 08/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** ~~Aprovado~~ FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que __ preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____ 02/03/2020
Presidente

Ricardo Oliveira de Freitas _____ 02/03/2020
Vice-Presidente

Renato José dos Reis _____ / /
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02/03/2020
O Presidente

Câmara Municipal
Folha N.: 59
02/03/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 08/2020 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 08/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ __/__/__
Presidente

Francisco Freitas Filho _____ __/__/__
Vice-Presidente

Drª Ana Lúcia Menezes Santos _____ 02/03/20
Relatora

Aprovado em 1º discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, em 02/03/2020
O Presidente

Câmara Municipal
Folha N. 00
02/03/2020
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 08/2020 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E A REPASSAR À CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG, OS RECURSOS FINANCEIROS NOS VALORES ESPECIFICADOS, QUE LHE SÃO TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 08/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Luiz Paulo Dias de Freitas _____ __/__/__
Presidente

José Ivaldo Barbosa _____ __/__/__
Vice-Presidente

Fabrício Adão Dias Amaral Fabricio Amaral 02/03/2020
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 02/03/2020
O Presidente
